

EDITAL SUPAI/PROGRAD Nº 07/2023 PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DA GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL COM INSTITUIÇÕES CONVENIADAS À UFRB

A Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI) em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com **base na Resolução CONAC nº 004/2018**, torna pública a realização de seleção de discentes dos cursos de graduação do CAHL para mobilidade acadêmica internacional presencial para a Carinthia University of Applied Sciences/FH Kärnten (CUAS), Áustria, através do acordo interinstitucional do Programa Erasmus +, sob as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O programa Erasmus + tem como objetivo apoiar a educação, formação, a juventude e o esporte na União Europeia(UE), oferecendo também, por meio de parcerias internacionais, principalmente no campo da educação superior e juventude, oportunidades de mobilidade e cooperação com países externos à UE.

1.2 Em 2023, a Carinthia University of Applied Sciences/FH Kärnten (CUAS) e a UFRB firmaram acordo de cooperação objetivando a realização de mobilidade de aprendizagem para estudantes e funcionários do ensino superior entre os Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa e países terceiros não associados ao Programa.

1.3 A mobilidade acadêmica internacional compreende o processo pelo qual o(a) discente da UFRB tem a oportunidade de desenvolver atividades acadêmicas em Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula com a instituição de origem, para a qual deve retornar após o período do intercâmbio para dar continuidade aos seus estudos.

1.4 A qualquer tempo, o presente edital e/ou a mobilidade internacional poderá ser suspensa ou adiada por tempo indeterminado, em decorrência das complicações advindas da pandemia do COVID 19 ou outro motivo que impeça a sua efetivação, ficando o(a) discente impedido(a) de realizar intercâmbio de que trata este Edital e ciente de que não haverá ressarcimento de qualquer custo que, porventura, tenha assumido para viabilizar a realização da mobilidade.

1.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados e em outros documentos que vierem a ser publicados, além das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional acerca dos casos omissos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Este edital prevê a oferta de 05 vagas aos(às) discentes matriculados(as) nos cursos de graduação do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) para Carinthia University of Applied Sciences/FH Kärnten na Áustria.

1.6.1 Caberá à IES estrangeira a conclusão do processo seletivo e aceite do(a) discente, a partir da análise da documentação dos(as) selecionados(as) pela UFRB e viabilidade para assegurar os auxílios de que tratam este edital.

1.6.2 Para informações sobre os cursos na IES estrangeira e o início das atividades acadêmicas, os(as) interessados(as) devem acessar o website da Carinthia University of Applied Sciences/FH Kärnten: [Carinthia University of Applied Sciences in Austria, CUAS \(fh-kaernten.at\)](http://Carinthia University of Applied Sciences in Austria, CUAS (fh-kaernten.at))

1.7 O Processo Seletivo público será regido por este edital e executado pela Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional designada pela Portaria 685/2022 do Gabinete do Reitor.

1.8 Cabe ao(à) candidato(a), acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo no site da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), através da página eletrônica da SUPAI: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Estar regularmente matriculado(a) em algum dos seguintes cursos de graduação do CAHL/UFRB: Artes Visuais (Bacharelado e Licenciatura), Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura), Cinema e Audiovisual, Comunicação Social/Jornalismo, Gestão Pública, História (Licenciatura), Museologia, Publicidade e Propaganda, Serviço Social.

2.1.1 Ter desenvolvido ou estar desenvolvendo, em qualquer tipo de organização, associação, coletivo, movimento social ou grupo de pesquisa, Trabalho Social voltado para a preservação do meio ambiente ou promoção da saúde, da arte, da educação, da cultura ou dos direitos sociais e políticos de populações periféricas, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, refugiados, mulheres, idosos, jovens, crianças ou adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, ou, ainda, que tenham produzido ou participado de produções artísticas (teatro, cinema, televisão, artes visuais) relacionadas às temáticas anteriormente citadas.

2.1.2 Não são elegíveis os(as) discentes que, por ocasião da inscrição, estiverem com matrícula trancada ou incorrerem no art.99 do Regulamento do Ensino de Graduação da UFRB.

2.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos.

2.3 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis).

2.4 Ter no máximo 03 (três) reprovações acumuladas em atividades formativas nos dois períodos letivos anteriores ao período da inscrição.

2.5 Não ter sido reprovado(a) em atividade formativa pleiteada ou atividade formativa equivalente.

2.6 Ter integralizado no mínimo 20% e no máximo 70% da carga horária do curso no momento da inscrição.

2.6.1 No momento de início da mobilidade ter integralizado no máximo 80% da carga horária do curso.

2.7. Possuir, até o dia 04 de março de 2024, passaporte com validade mínima até 2025 ou data posterior.

2.8 Comprovar proficiência a partir do nível B2 no idioma inglês ou alemão até o dia 04 de março de 2024. Serão aceitas declarações de proficiências emitidas pelo Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Letras NEPEL - CFP/UFRB ou por outra Instituição de Ensino Superior, assim como certificados de proficiência, tais como TOEFL, IELTS, TOEIC, Cambridge (para Inglês) e Teste Goethe, TESTDAF (para Alemão), dentre outros.

2.8.1 Não serão aceitos resultados de testes que não possuam controle de identificação, tais como testes online.

3. DA MOBILIDADE INTERNACIONAL NA CUAS

3.1 A mobilidade internacional está prevista para o período de setembro a dezembro de 2024, em conformidade com o calendário acadêmico da IES estrangeira.

3.2 Os(As) selecionados(as) deverão apresentar a documentação listada abaixo para a IES estrangeira até 04 de março de 2024 ou em data indicada pela CUAS:

- a) Histórico acadêmico;
- b) Passaporte com validade mínima até 2025 ou data posterior;
- c) Plano de estudos da IES estrangeira disponível no Sistema Acadêmico da CUAS;
- d) Formulário de solicitação da bolsa Erasmus +

3.2 Os(As) selecionados(as) neste edital irão realizar intercâmbio estudantil na IES estrangeira durante 01 (um) semestre letivo, mediante anuência da instituição anfitriã e do Colegiado do curso da UFRB, não sendo possível a prorrogação da mobilidade.

3.3 Ao retornar da mobilidade, o(a) discente deverá atender ao que preconiza o art.49 da Resolução CONAC nº 004/2018, devendo se inscrever em no mínimo 136h de atividades formativas.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DAS RESPONSABILIDADES DO/A PARTICIPANTE

4.1 A Carinthia University of Applied Sciences/FH Kärnten - CUAS (Áustria) disponibilizará mensalmente, por meio do Programa Erasmus +, uma bolsa no valor de € 850,00 (oitocentos e cinquenta euros) para auxiliar no custeio da moradia e alimentação na Áustria. O (A) discente não terá acesso gratuito ao Restaurante ou moradia da instituição anfitriã e deverá arcar com os gastos necessários para sua subsistência.

4.1.1 As passagens aéreas serão pagas pelo(a) estudante e terão os valores reembolsados após efetivar sua matrícula na Carinthia University of Applied Sciences/FH Kärnten - CUAS (Áustria).

4.1.2 Os(As) discentes participantes do Programa de mobilidade internacional regido por este edital terão isenção de taxas acadêmicas, conforme disposto nos acordos de cooperação entre a UFRB e as respectivas instituições. Entretanto, alguma taxa administrativa ou taxa acadêmica específica poderá ser cobrada pela instituição estrangeira, sendo o pagamento de responsabilidade do(a) discente.

4.2 O(A) discente selecionado(a) deverá arcar com todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte, visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

4.2.1 É responsabilidade do(a) discente adquirir seguro-saúde que deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, às exigências do país de destino por todo o período de mobilidade. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado à SUPAI (supai@reitoria.ufrb.edu.br), obedecendo os trâmites legais do país/instituição de destino.

4.2.2 Caso não tenha recursos financeiros para arcar com os custos de permanência na instituição anfitriã/país, o(a) discente poderá ter que interromper a mobilidade e retornar ao Brasil a qualquer tempo, devendo se responsabilizar com os custos do retorno.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição, gratuita, será realizada no período estabelecido no cronograma deste edital.

5.2. Para se inscrever o(a) discente, que cumprir os requisitos estabelecidos no item 2, deve preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço

<https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade> e anexar os documentos listados abaixo, compilados em arquivo único no formato.pdf, na seguinte ordem:

- a) Foto atual, colorida e sem adereços;
- b) Cópia do RG;
- c) Histórico acadêmico atualizado;
- d) Plano de estudos da UFRB **devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador(a) do curso** (Anexo I);
- e) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- f) Carta de intenção em formato word, nos idiomas Português e Inglês, devidamente assinada, com no mínimo 500 (quinhentas) palavras explicando o motivo de querer realizar essa mobilidade, o que espera dessa experiência; detalhando o Trabalho Social(conforme apontado no item 2.1.2 deste edital) ou a obra artística executada, indicar possíveis projetos futuros a serem desenvolvidos na UFRB.(Roteiro da carta - Anexo III)
- g) Barema devidamente preenchido (Anexo IV);
- h) Documentos comprobatórios das atividades indicadas no Barema, contemplando o período do curso de graduação atual na UFRB, incluindo a graduação anterior no caso dos BI e similares cursados na instituição e emitidos até a data do lançamento de edital.
- i) **Apresentar comprovante de proficiência no idioma inglês ou alemão, conforme itens 2.8 e 2.8.1 deste edital.Caso não possuam este comprovante no momento da inscrição, o mesmo deverá ser apresentado obrigatoriamente até o dia 04 de março de 2023.**

5.2.1 Os anexos I, II e III e IV serão disponibilizados, em formato editável, no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

5.2.2 Caso a IES anfitriã não estipule uma quantidade específica de componentes curriculares a serem cursados, recomenda-se que sejam escolhidos no mínimo 04 e no máximo 07 componentes curriculares para inserção no plano de estudos.

5.3 Não serão aceitos documentos complementares enviados posteriormente e/ou separados da inscrição.

5.4 Os documentos anexados devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem. Em caso de documentação ilegível ou incompleta, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a).

5.5 A Comissão Permanente de Seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a finalização da inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas: na primeira serão classificados(as) até dez candidatos(as) e na segunda serão selecionados(as) no máximo cinco candidatos(as).

I - Primeira etapa classificatória: Análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do(a) discente, do Barema e da Carta de Intenções (NBC) propostas neste edital.

II - Segunda etapa classificatória e eliminatória: Comprovação da proficiência em língua estrangeira no nível B2, conforme item 2.8 deste Edital, cuja ordem de classificação obedecerá as notas obtidas na primeira etapa.

6.1.1 A carta será pontuada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

- a) Apresentação e motivação- 2,5
- b) Trabalhos sociais desenvolvidos- 2,5
- c) Projetos futuros a serem desenvolvidos na UFRB- 2,5
- d) Clareza na argumentação - 2,5

6.2 A composição da Nota (N) de cada candidato(a) classificado(a) será calculada conforme a fórmula: $N = (IRA \times 0,3) + (NBC \times 0,7)$, na qual NBC corresponde à (Pontuação do Barema/10 + Nota da Carta).

6.2.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas para ocupar as vagas de intercâmbio dispostas neste edital.

6.2.2 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.

6.2.3 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) discente que, na ordem a seguir, possua, sucessivamente:

- i. Maior idade conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- ii. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- iii. Maior nota do Barema.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado de cada etapa será publicado no endereço eletrônico da SUPAI: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

7.2 Ao término do processo seletivo, os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para ocupar as vagas disponíveis.

7.3 Os(As) candidatos(as) que forem classificados(as), mas não selecionados(as) dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em Cadastro de Reserva (CR) e poderão ser

convocados(as) de acordo com a disponibilidade de vagas e na ordem de classificação final no processo seletivo, desde que haja tempo hábil para sua nomeação na instituição de destino.

8. DOS RECURSOS

8.1 Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) indeferido(a) poderá interpor recursos referentes à homologação das inscrições e aos resultados estritamente nos períodos estipulados no cronograma deste edital.

8.1.1 Para interposição de recurso, o(a) discente(a) deverá preencher e enviar o Formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>, dentro do período estipulado no cronograma deste edital.

8.1.1.1 Somente serão aceitos recursos interpostos dentro dos prazos estipulados.

8.1.1.2. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE APROVADO(A) NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

9.1 Os(As) discentes aprovados(as) deverão participar da Reunião online, conforme estabelecido no cronograma deste edital, para orientações acerca dos trâmites para a mobilidade internacional e nomeação junto à IES estrangeira.

9.2 Apresentar à SUPAI e/ou à IES estrangeira toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados. A não apresentação, conforme prazo estipulado irá acarretar na desclassificação do(a) candidato(a).

9.3 O(A) discente deverá manter contato com a SUPAI e com a coordenação do curso, ou pessoa designada, para fins de acompanhamento das atividades acadêmicas durante o período de mobilidade.

9.4 Obedecer às regras legais e às normas de conduta da instituição anfitriã e do país de destino, atentando-se para as atualizações desses dispositivos legais.

9.4.1 Em caso de descumprimento de normas e regras do país e da instituição de destino, mediante comunicação oficial, por parte da instituição anfitriã, que reporte conduta acadêmica, legal e administrativa inapropriadas, os auxílios concedidos de que tratam este edital serão suspensos e o(a) discente deverá retornar ao Brasil em um prazo de até 30 dias. A reinserção no semestre acadêmico na UFRB fica condicionada à análise da Coordenação do Curso e em observância ao quantitativo de faltas, conforme os artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº. 004/2018.

9.5 Participar das atividades acadêmicas, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados pela instituição anfitriã.

9.5.1 Informar a SUPAI, via e-mail (supai@reitoria.ufrb.edu.br) sobre eventuais alterações no plano de estudos originalmente aprovado.

9.6 Retornar à UFRB, em um prazo de até 30 dias, após o término do período de Mobilidade.

9.7 Ao término da mobilidade, o(a) discente deverá providenciar junto à universidade anfitriã, os documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas e avaliação, ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e com a carga horária teórica e prática para fins de aproveitamento de estudos.

9.8 Após o retorno, o(a) discente participante da mobilidade acadêmica internacional fica comprometido(a) a se vincular ou elaborar um projeto, para realização junto à comunidade acadêmica da UFRB ou à comunidade externa da região.

9.9 Em até 30 dias, após o término da mobilidade acadêmica internacional, o(a) discente deve entregar o Relatório de Mobilidade Internacional junto à SUPAI.

9.10 Cumprir as regras do Programa Erasmus + sobre a gestão dos recursos recebidos, cientes de que eventuais descumprimentos dessas regras poderão acarretar na devolução dos auxílios recebidos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Evento	Datas
Lançamento do Edital	12 de setembro de 2023
Período de Inscrição	12 de setembro a 20 de outubro
Homologação das inscrições	24 de outubro de 2023
Interposição de recurso à homologação das inscrições	25 de outubro de 2023
Homologação das inscrições após análise dos recursos	27 de outubro de 2023
Resultado da Primeira Etapa	06 de novembro de 2023
Interposição de recurso referente ao Resultado	07 de novembro de 2023

Resultado da Primeira etapa após análise dos recursos	13 de novembro de 2023
Reunião on-line com os discentes classificados(as)	21 de novembro de 2023
Resultado da Segunda Etapa	até 06 de março de 2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição e/ou da participação do(a) discente na Mobilidade Internacional que trata este edital, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

11.2 Durante o período de intercâmbio ficará registrado no histórico acadêmico do(a) discente a participação na mobilidade acadêmica internacional, através do processo de registro de mobilidade feito pela SUPAI.

11.3 Recomenda-se que todos(as) os(as) discentes designem um(a) procurador(a) antes de viajar para garantir a resolução de questões que surjam durante sua estadia no exterior.

11.4 Para maiores informações sobre o processo seletivo, entrar em contato, exclusivamente, pelo email: inscricao-supai@ufrb.edu.br.

11.5 Os casos omissos a este edital serão julgados pela comissão de seleção, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinentes.

Cruz das Almas - BA, 04 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional - Portaria 685/2022
Superintendência de Assuntos Internacionais e Pró-Reitoria de Graduação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO I
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PLANO DE ESTUDO DA UFRB

NOME COMPLETO			NOME SOCIAL (Se houver)			
CURSO			SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO		MATRÍCULA:	
INSTITUIÇÃO DE DESTINO (Nome e SIGLA)					PAÍS	
DURAÇÃO DA MOBILIDADE			ESPECIFIQUE O PERÍODO DA MOBILIDADE			
() 01 Semestre () 02 Semestres () Pedido de Prorrogação			_____ de 202__ até _____ de 202__			
ATIVIDADES FORMATIVAS A CURSAR NA IES			DISCIPLINA EQUIVALENTE DA UFRB			
Código	Nome	Carga horária	Código	Nome	Carga Horária	Indicação de Aproveitamento¹
AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL (Reservada à Coordenação do Colegiado do Curso de Graduação)						
CENTRO DE ENSINO			NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO COLEGIADO DO CURSO			
TELEFONE	E-MAIL			MOBILIDADE AUTORIZADA?		
				() SIM () COM RESTRIÇÕES		

¹ Indicar como cada atividade formativa cursada pelo/a discente durante a mobilidade internacional poderá ser aproveitada, se: Equivalente Obrigatória (E-Obg); Equivalente Optativa (E-Opt) ou Eletiva.

INDIQUE QUALQUER OBSERVAÇÃO QUANTO AO PEDIDO DO/A DISCENTE

Local: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do/a discente

Assinatura do/a Orientador/a (se houver)

Assinatura e carimbo do/a Coordenador/a do Colegiado do Curso

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, _____, discente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito/a no CPF sob o n.º _____, residente no endereço, _____, cidade _____, estado _____, regularmente matriculado/a no Curso _____, sob número de matrícula _____ e inscrito/a no Programa de Mobilidade Acadêmica desenvolvido pela UFRB, regido pelo Edital _____ para a Instituição _____, com sede na cidade de _____, _____, doravante denominada Universidade Anfitriã, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas:

DO AFASTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reconhecer que a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, poderá ter duração de até 02 (dois) semestres letivos.

Parágrafo Único: Mediante manifestação de interesse do/a discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Solicitar do Colegiado de Curso, no prazo mínimo de 15 dias antes do afastamento, a realização antecipada das atividades avaliativas em que estiver matriculado/a, caso o afastamento para mobilidade se inicie depois de transcorrido 75% do semestre letivo da UFRB.

Parágrafo Primeiro: O/a discente só será afastado/a se tiver frequência e nota suficiente para aprovação, estabelecidos estes critérios nas normativas da UFRB.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que a Mobilidade Acadêmica Internacional for iniciada antes de transcorridos 75% do semestre letivo da UFRB, a inscrição em atividades formativas nesta instituição será cancelada, e será registrada no Histórico Acadêmico apenas a participação em Programa de Mobilidade Acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Informar imediatamente à Superintendência de Assuntos Internacionais – SUPAI e ao Colegiado de seu curso, a ocorrência de algum fato que venha a impedir a ida para a universidade anfitriã ou interromper o período de mobilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Enviar à SUPAI, via e-mail supai@reitoria.ufrb.edu.br, no início das atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã.

CLÁUSULA QUINTA: Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta da UFRB, da Universidade Anfitriã e/ou do País de destino, observar as normas legais do Programa de Mobilidade Internacional e Convênios firmados para este fim, representando positiva e dignamente a UFRB perante as demais instituições.

Parágrafo Único: O/A discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele/a praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: Assumir todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso seja contemplado com bolsas/auxílios para realização da mobilidade, o/a discente deverá utilizar os recursos exclusivamente no custeio das despesas relativas ao intercâmbio, mantendo sob sua responsabilidade os comprovantes originais de despesas efetuadas, caso seja solicitada comprovação.

Parágrafo primeiro: Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, nas seguintes situações:

- a) abandono ou desistência do Programa de Mobilidade;
- b) reprovações por não frequência às aulas e atividades propostas;
- c) desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino e pelo(s) orientador(es), quando houver;
- d) não retornar à UFRB em até 30 dias após o encerramento da mobilidade.
- e) caso haja suspensão/cancelamento deste Edital e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.
- f) mediante suspensão/negativa da mobilidade pela instituição anfitriã e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.

Parágrafo segundo: Estar ciente que não haverá concessão de bolsas em caso de prorrogação da mobilidade acadêmica.

CLÁUSULA OITAVA: Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a Instituição Anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser

reprovado em mobilidade e de ter que indenizar a(s) agência(s) de fomento ou IES que lhe tenha(m) dado vantagens materiais tais como bolsa, passagem aérea, seguro-saúde, diária de hotel ou similar.

Parágrafo único: O/A discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em alguma(s) das atividades formativas cursadas na Instituição Anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente na UFRB.

CLÁUSULA NONA: Responder às solicitações da UFRB, quando instado/a.

CLÁUSULA DÉCIMA: Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou sob a integridade física sua ou de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Cumprir todas as exigências contidas na legislação do país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o Período de Intercâmbio desenvolvido em universidade estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer solicitação e/ou intercorrência.

DO RETORNO À UFRB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retornar à UFRB, em um prazo de até 30 dias, após o término do período de Mobilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No prazo de até 30 dias, após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar à SUPAI o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã), os quais serão encaminhados à avaliação pelo Colegiado de Curso do/a discente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB quanto ao aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Internacional,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Auxiliar a PROGRAD e SUPAI na divulgação do Programa Mobilidade Acadêmica Internacional entre os/as demais discentes da UFRB, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado/a por qualquer interessado/a ou pela própria Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Seguir as orientações da OMS e das autoridades locais

para prevenir a contaminação e assumir inteira responsabilidade pela permanência em mobilidade internacional durante a pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UFRB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará na suspensão e/ou devolução dos auxílios/bolsa da UFRB, assim como em penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da UFRB e normativas civis e penais vigentes no país onde fez mobilidade acadêmica, .

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o/a discente participante do Programa de Mobilidade Internacional firma o presente Termo de Compromisso.

Cruz das Almas, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a discente

ANEXO III - ROTEIRO PARA CARTA DE INTENÇÕES

- 1) Short Description of your intended course of studies
- 2) Name reasons for your study project about your intended professional career and/or your home country
- 3) Why did you choose this particular institution for your stay abroad? What do you already know about your target university in Austria and what do you expect?
 - 4) How would you describe your social competencies
 - 5) How would you describe your organizational competencies
 - 6) How would you describe your technical competencies
 - 7) How would you describe your IT competencies
 - 8) How would you describe your artistic competencies
 - 9) What are your interests
 - 10) What are your hobbies
- 11) What exactly would you like to do in Austria during your study stay (participation in specific courses, research in libraries, etc.)?
- 12) What would you like to do to achieve your study aim at this institution
- 13) How important is your stay abroad for your future career and at your home institution?
Take time to think about the answers and your study plan for your stay in Austria.

ANEXO IV - BAREMA

Atividades curriculares e extracurriculares do(a) candidato(a) (só serão aceitos certificados emitidos até a data do lançamento de edital)				
Atividades	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima	Total
Desenvolvimento de Trabalho Social nas áreas de preservação ambiental ou promoção da saúde, arte, educação, cultura ou direitos sociais e políticos de populações periféricas, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, refugiados, mulheres, idosos, jovens, crianças ou adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social; ou produção ou participação em produções artísticas (teatro, cinema, televisão, artes visuais) relacionadas às temáticas citadas comprovados via certificados ou declarações	1,5/semestre	4	6	
Participação em Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica(PIBIC/PIBIT) ou outra Bolsa de Iniciação Científica comprovados via certificados ou declarações	1/semestre	4	4	
Participação em Programa de Monitoria Acadêmica e/ou Suporte Virtual, comprovados via certificados emitidos pela PROGRAD	1/semestre	4	4	
Participação em Programa de Extensão e/ou PIBEX	1/semestre	4	4	
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET)	1/semestre	4	4	
Participação em Programa de Iniciação Docente (PIBID) ou Residência Pedagógica	1/semestre	4	4	
Participação em Programa PPQ, comprovada via certificados ou declarações emitidos pela PROPAAE	1/semestre	4	4	
Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária máxima de 360 h.	1/cada	4	4	
Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária superior a 360 h.	1,5/cada	4	6	

Participação em cursos de aperfeiçoamento (igual ou superior a 20 horas) como ouvinte	0,5/cada	6	2	
Participação em eventos científicos internacionais como ouvinte (igual ou superior a 16 horas)	0,2/cada	5	1	
Participação em eventos científicos nacionais e/ou regionais como ouvinte (igual ou superior a 16 horas)	0,1/cada	10	1	
Apresentação em Evento internacional	2,0/evento	3	5	
Publicação de trabalho completo nos anais de Evento Internacional	2,0/cada	3	5	
Publicação de resumo/resumo expandido em anais de Evento Internacional	1,0/cada	3	3	
Apresentação em Evento nacional e/ou regional	1,5/cada	4	5	
Publicação de trabalho completo nos anais em Evento nacional	1,5/cada	4	5	
Publicação de resumo/resumo expandido completo nos anais em Evento nacional	1,0/cada	4	4	
Apresentação de Pôster em eventos internacionais	0,5/cada	4	2	
Apresentação de Pôster em eventos nacionais	0,25/cada	4	1	
Publicação de artigo científico em periódico	1,5/cada	3	4	
Organização de eventos técnico-científico nacionais e internacionais (Somente como Organizador/a ou Coordenador/a)	1,0/cada	4	4	
Participação em projeto de Extensão e/ou eventos nas categorias* disponíveis no módulo de extensão SIGAA	0,5/cada	4	2	
Participação como ministrante de oficinas, minicursos ou cursos em evento nacional e/ou internacional (igual ou superior a 8 horas)	1,5/cada	3	4	
Participação em Ligas acadêmicas, Empresa Júnior, Curadoria comprovados via certificados ou declarações	0,5/semestre	4	2	
Participação em curso de idioma ofertado pelo Idiomas sem Fronteiras IsF ou outra instância da UFRB (igual ou superior a 16h)	0,4/curso	5	2	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Participação em Grupo de Estudos comprovados via certificados emitidos pela PROGRAD)	1,0/semestre	4	4	
Participação em Grupo de Pesquisa comprovados via certificados ou declarações emitidas pelo/a líder	1,0/semestre	4	4	
Total			100	